



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

EDITAL Nº. 261/2019 – Com alterações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Propostas: até as 09 horas do dia 03/09/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 03/09/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 03/09/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

EDITAL Nº. 261/2019 – Com alterações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes nos Termos de Referência, Anexo I do edital”, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo virtual MVP Nº 56.343/2019 e Nº 25.771/2019 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 03/09/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 03/09/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 03/09/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta de contrato;

Anexo VI - Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução de tais serviços, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento;

Anexo VII – Modelo Planilha de custos para locação de veículo com motorista;

Anexo VIII – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993.



2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

2.5.10. A cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

2.5.10.1. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.1.1. Juntamente com a proposta financeira deve ser apresentada a planilha de custos.

4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto, em características e quantidades da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

6.1.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.8. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil;

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. “A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via e-mail (pregoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail (pregoeletronico@canoas.rs.gov.br, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.



7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/201810.2.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (15/08/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 261/2019 – Com alterações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SMS

Unidade Administrativa interessada:

Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde e Diretoria de Relacionamento Com o Cidadão

Objetivo: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista, do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg.

Motivação: A Secretaria Municipal da Saúde necessidade da abertura de um novo certame licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo Van, com motorista, para atender as demandas da Diretoria de Vigilância em Saúde e da Diretoria de Relacionamento com o Cidadão, conforme especificações constantes neste termo de referência, pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Atualmente, a SMS mantém o contrato 32/2014, cujo objeto é a locação de veículos. Dentre esses, estão contemplados 10 veículos tipo van, com motorista, as quais são utilizadas pelas diretorias acima referidas em suas demandas diárias. Tal contrato tem vigência até o mês de setembro do corrente ano, motivo pelo qual torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação dos serviços.

A Diretoria de Vigilância em Saúde utiliza os veículos em suas campanhas, onde necessita deslocar equipes para realização, dentre outros, de trabalhos de combate a endemias, vigilância sanitária e ambiental.

As demandas da Diretoria de Relacionamento com o Cidadão referem-se ao transporte social para pacientes do Sistema Único de Saúde em condições de hipossuficiência, conforme preconiza a lei municipal 4.916/2014, as quais não tem condições financeiras de deslocar-se para consultas, fisioterapias, hemodiálises, etc.

No que se refere a necessidade de locações de veículos com motorista, deve-se ao fato de que o Município não possui em seus quadros de servidores, pessoal suficiente para atender à demanda.

O quantitativo solicitado tem o objetivo de suprir as demandas atuais e futuras da SMS, bem como eventuais demandas que surgirem em outras Secretarias do Município.

Justifica-se, desta forma, a abertura do certame licitatório, a fim de promover a continuidade dos serviços ofertados, seja em suas campanhas de vigilância em saúde, seja para atendimento da população carente.

Descrição sucinta do objeto: Locação de veículos, com motorista, do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

Descrição Analítica do Objeto:

Lote 1

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.

- Quantidade: 15 veículos

- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

Lote 2

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, COM ACESSIBILIDADE PCD, com capacidade de transporte de, no mínimo, 11 passageiros, dentre eles 2 (dois) cadeirante, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.

- Quantidade: 08 veículos

- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

Lote 3

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 5:00 às 22:00 horas, 5 dias por semana.

- Quantidade: 05 veículos

- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

Lote 4

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo utilitário furgões até 1000 kg, para transporte de insumos hospitalares e odontológicos, com motorista, alarme, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.

- Quantidade: 10 veículos

- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

Local da execução: Nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Prazo de execução: Os serviços serão contínuos, prestados conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.



Obrigações da contratada:

- A contratada deverá disponibilizar veículos com franquias mensais estipuladas no detalhamento do objeto.
- Estarão incluídos no valor contratado todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
- Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE nos horários e dias da semana especificados na proposta.
- A contratada deverá disponibilizar os veículos em até 05 dias após a assinatura da ordem de início de serviço – OIS.
- A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e máximo quatro anos de uso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 72 horas a contar da notificação.
- Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
- Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas, a ser colocado em local visível, por decisão e orientação da PMC, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

- O abastecimento e a lavagem, ficarão por conta da CONTRATADA.
- Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.
- A CONTRATADA deverá realizar a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem às ordens da Contratante.
- A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- Os motoristas não terão quaisquer vínculos empregatício com a Contratante.
- Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a contratada.
- A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado
- Se for identificado, pela contratante, a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou outros fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 48 horas a contar da notificação.

Gestor do contrato:

Nome/cargo: Fernando Ritter – Secretário Municipal da Saúde - Matrícula: 123054

Fiscalização:

Fiscais:

Gonçalino Hermes da Silva – Matrícula 84883

Marlei do Carmo Borges – Matrícula 66931

Outras informações complementares:

Em caso de inexecução contratual o prazo para aplicação de penalidade será de 30 dias.

Data: 10/05/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Nome/cargo:

Algari de Almeida – Assessor de Governo - Matrícula 122824



TERMO DE REFERÊNCIA – SMRIC

Unidade Administrativa interessada:

Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação – Diretoria de Apoio aos Programas e Projetos Institucionais

Objetivo: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van.

Motivação: A Secretaria das Relações Institucionais e Comunicação tem em seu organograma a Diretoria de Apoio aos Programas e Projetos Institucionais, sendo uma de suas atribuições o apoio a divulgação e disseminação de informações junto a população canoense acerca dos projetos e ações desenvolvidos pela administração. A diretoria, por meio de seus colaboradores, faz a interface entre cidadãos e administração: Esclarecendo dúvidas, acolhendo reclamações e, dentro do possível, encaminhando demandas.

Este trabalho é realizado por meio de entrega de material informativo, visitas aos moradores e realização de pesquisas em todas as ruas dos bairros da Cidade conforme cronograma executado pela equipe responsável, atualmente formada por 14 servidores. Com a execução dessas ações surge a necessidade de transporte da equipe da diretoria. Atualmente contamos com o apoio da central de veículos do Município, que sede uma Kombi, caso não existam outros agendamentos. Mesmo com este apoio, o veículo emprestado não atende de forma eficiente as necessidades, tendo em vista que sua capacidade máxima é de 08 passageiros, obrigando-nos a realizar duas viagens para cada local.

Sendo assim, necessitamos a locação de um veículo tipo van, com capacidade de 15 lugares, pelo período de 12 meses, para que possamos executar as demandas da diretoria supracitada. Informamos ainda que possuímos em nosso quadro de servidores motorista habilitado e disponível para fazer a condução do veículo. Esta contratação acarreta em maiores condições de trabalho a equipe e evita o cancelamento de ações futuras por falta de veículos, ocasionando também uma economia a longo prazo

Descrição sucinta do objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares.

Descrição Analítica do Objeto:

Lote 1

- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, sem motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), equipamento de som, am, fm, mp3, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros)

Quantidade: 01 veículos.

As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

Local da execução: Nas dependências da Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação (SMRIC).

Prazo de execução: Os serviços serão contínuos, prestados conforme necessidade da SMRIC.

Obrigações da contratada:

- A contratada deverá disponibilizar veículos com franquias de 3.000 Km (três mil quilômetros) mensais.
- Estarão incluídos no valor contratado todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
- Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE nos horários e dias da semana especificados na proposta.
- A contratada deverá disponibilizar os veículos em até 03 dias após a assinatura da ordem de início de serviço – OIS.
- A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e máximo quatro anos de uso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 48 horas a contar da notificação.
- Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
- Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

Canoas, a ser colocado em local visível, por decisão da PMC, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

- O abastecimento ficará por conta da contratante.

- Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da contratante; salvo quando a contratada solicitar o veículo para qualquer finalidade que não envolva prestar o referido serviço a contratante, como por exemplo a realização de alguma manutenção, e estes condutores/motoristas forem da empresa contratada.

- A CONTRATADA deverá realizar a troca dos veículos que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem a ordens da Contratante.

- A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

- Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado

- Se for identificado, pela contratante, a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou outros fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 48 horas a contar da notificação.

Forma de pagamento:

Empenho/Contrato

Reajuste:

Vigência da Ata de Registro de Preços:

12 meses

Gestor do contrato:

Nome/cargo: Rodrigo Martins – Secretário adjunto SMRIC - Matrícula: 122135

Fiscalização:

Fiscais:

Ricardo Francisco Lara – Matrícula 102229

Maicon Eduardo Pereira Vicente – Matrícula 92509 (Suplente)

Capacidade técnica:

Atestado de capacidade técnica.

Minuta:

Necessária elaboração de minuta de contrato.

Modalidade de licitação sugerida:

Pregão Eletrônico

Tipo de licitação sugerida:

Menor preço

Outras informações complementares:

Em caso de inexecução contratual o prazo para aplicação de penalidade será de 30 dias.

Data: 04/07/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Maicon Eduardo Pereira Vicente - Matrícula 92509



TABELA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	Descrição/Especificação/Histórico	Valor Mensal
1	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo. Quantidade estimada SMS 11 unidades/mês</p>	R\$ 12.000,00
2	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo. Quantidade estimada SMS 04 unidades/mês</p>	R\$ 12.000,00
3	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, COM ACESSIBILIDADE PCD, com capacidade de transporte de, no mínimo, 11 passageiros, dentre eles 2 (dois) cadeirante, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo. Quantidade estimada SMS 06 unidades/mês</p>	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

4	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, COM ACESSIBILIDADE PCD, com capacidade de transporte de, no mínimo, 11 passageiros, dentre eles 2 (dois) cadeirante, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada SMS 02 unidades/mês</p>	R\$ 15.000,00
5	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 5:00 às 22:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada – 04 unidades/mês</p>	R\$ 14.800,00
6	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 5:00 às 22:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Quantidade estimada – 01 unidades/mês</p>	R\$ 14.800,00
7	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo utilitário furgões até 1000 kg, para transporte de insumos hospitalares e odontológicos, com motorista, alarme, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem,</p>	R\$ 11.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

	franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana. Indicar marca / modelo. Quantidade estimada – 08 unidades/mês.	
8	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo utilitário furgões até 1000 kg, para transporte de insumos hospitalares e odontológicos, com motorista, alarme, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana. Indicar marca / modelo. Quantidade estimada – 02 unidades/mês.	R\$ 11.500,00
9	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO: veículos tipo van, sem motorista, com 15 lugares, para transporte de passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som, am, fm, mp3, cor branco, ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal de 3.000 km. Indicar marca / modelo. Quantidade estimada SMRIC 01 unidades/mês	R\$ 6.500,00



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através do presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DCFP/ SML do Município de Canoas / RS.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de: () microempresa; ou
() empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 261/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 56.343/2019, EDITAL Nº. 261/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos, do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, Lote xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. nº 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



EDITAL Nº. 261/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos, do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg, para atender a demanda das Secretarias de Transportes e Mobilidade e Relações Institucionais e Comunicação do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 261/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019, constante no processo administrativo nº. 56.343/2019 e nº. 25.771/2019, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos, do tipo Van, capacidade de 15 lugares, e tipo furgão utilitário, capacidade até 1000kg, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital e tabela abaixo:

1.2.

ITEM	Descrição/Especificação/Histórico	Valor Mensal
1	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível,	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

	<p>lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada SMS 11 unidades/mês</p>	
2	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada SMS 04 unidades/mês</p>	R\$
3	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, COM ACESSIBILIDADE PCD, com capacidade de transporte de, no mínimo, 11 passageiros, dentre eles 2 (dois) cadeirante, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada SMS 06 unidades/mês</p>	R\$
4	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, COM ACESSIBILIDADE PCD, com capacidade de transporte de, no mínimo, 11 passageiros, dentre eles 2 (dois) cadeirante, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquia global mensal de 3.000 (três mil) km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo.</p> <p>Quantidade estimada SMS 02 unidades/mês</p>	R\$



5	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 5:00 às 22:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo. Quantidade estimada – 04 unidades/mês</p>	R\$
6	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo Van, com capacidade de 15 lugares, com motorista, alarme, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 5:00 às 22:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Quantidade estimada – 01 unidades/mês</p>	R\$
7	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo utilitário furgões até 1000 kg, para transporte de insumos hospitalares e odontológicos, com motorista, alarme, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo, com disponibilidade de trabalho das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana.</p> <p>Indicar marca / modelo. Quantidade estimada – 08 unidades/mês.</p>	R\$
8	<p>COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: veículos do tipo utilitário furgões até 1000 kg, para transporte de insumos hospitalares e odontológicos, com motorista, alarme, cor branca, máximo quatro anos de uso, com seguro total, mecânica/manutenção corretiva, combustível, lavagem, emplacamento, adesivagem, franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês,</p>	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

	por veículo, com disponibilidade de trabalho das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana. Indicar marca / modelo. Quantidade estimada – 02 unidades/mês.	
9	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO: veículos tipo van, sem motorista, com 15 lugares, para transporte de passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som, am, fm, mp3, cor branco, ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal de 3.000 km. Indicar marca / modelo. Quantidade estimada SMRIC 01 unidades/mês	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer

Parágrafo único. O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da ordem de início de serviço, computadas neste as eventuais prorrogações, até o prazo máximo admitido em lei, caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação, nos termos do Art. 57, II da lei nº. 8.666/93;



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

5.1.1. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

5.1.2. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 56.343/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5.1.5. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

5.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar veículos com franquia mensal estipulada no detalhamento do objeto.

5.1.5.2. Estarão incluídos no valor contratado todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

5.1.5.3. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE nos horários e dias da semana especificados na proposta.

5.1.5.4. A contratada deverá disponibilizar os veículos em até 05 dias após a assinatura da ordem de início de serviço – OIS.

5.1.5.5. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e máximo quatro anos de uso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

5.1.5.6. A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 72 horas a contar da notificação.

5.1.5.7. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

5.1.5.8. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

5.1.5.9. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5.1.5.10. Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas, a ser colocado em local visível, por decisão e orientação da PMC, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.5.11. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATADA.

- Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.

5.1.5.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

5.1.5.13. A CONTRATADA deverá realizar a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem às ordens da Contratante.

5.1.5.14. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.1.5.15. Os motoristas não terão quaisquer vínculos empregatício com a Contratante.

5.1.5.16. Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a contratada.

5.1.5.17. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.1.5.18. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

5.1.5.19. Se for identificado, pela contratante, a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou outros fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 48 horas a contar da notificação;

5.1.5.20. A contratada deverá manter-se devidamente licenciada junto aos órgãos nacionais, estaduais e municipais, que regulam os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados

6.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

7.2. A nota fiscal / fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme artigo 11 do Decreto 012/2013;

7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;

7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:

7.3.1. Nota fiscal/fatura;

7.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Mobilidade (SMS), através de servidor nomeado através de Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA às ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019, do EDITAL Nº.261/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de 2019 (__, __, __)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº., dispõe de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

Dentre os quais o(a)(s) sr(a)(s).....e, ora indicado(a)(s) como responsável(is) técnico(s)

Que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR /
PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /
CREDENCIADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS MOTORISTA DE FURGÃO	
SALÁRIO DA CATEGORIA	
VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS	
VALE ALIMENTAÇÃO (UNID.)	

GRUPO A		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSS	20,00%	R\$ 0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,00
FGTS	8,00%	R\$ 0,00
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 0,00
MULTA FGTS	4,16%	R\$ 0,00
TOTAL	37,66%	R\$ 0,00

GRUPO B		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FÉRIAS	11,11%	R\$ 0,00
AUX. DOENÇA	0,41%	R\$ 0,00
LIC. PATERNIDADE	0,01%	R\$ 0,00
LIC. MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,00
FALTAS LEGAIS	0,07%	R\$ 0,00
ACID. TRABALHO	0,20%	R\$ 0,00
AVISO PRÉVIO	1,94%	R\$ 0,00
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 0,00

TOTAL	22,14%	R\$ 0,00
--------------	---------------	-----------------

GRUPO C		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,09%	R\$ 0,00
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%	R\$ 0,00
FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA	3,20%	R\$ 0,00
FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA (LC.110/01)	0,80%	R\$ 0,00
TOTAL	4,17%	R\$ 0,00

GRUPO D		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INCID. A x INCID. B	8,0811%	R\$ 0,00
TOTAL	8,0811%	R\$ 0,00

GRUPO E		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INCID. A x AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,0329%	R\$ 0,00
TOTAL	0,0329%	R\$ 0,00

TOTAL DE ENCARGOS	72,0840%	R\$ 0,00
--------------------------	-----------------	-----------------

SUBTOTAL 1 (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS)	R\$ 0,00
--	-----------------

INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
AUXÍLIO TRANSPORTE	6,00%	
TOTAL INSUMOS		

TOTAL (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)	R\$ 0,00
-------------------------------------	-----------------

VALE TRANSPORTE	VL/QT
Quantidade mês	44
VALOR MENSAL	
PARCELA DO EMPREGADO (6%)	
CUSTO TOTAL MENSAL	

VALE ALIMENTAÇÃO	
VALE ALIMENTAÇÃO	
QUANTIDADE DIAS	
PARCELADO EMPREGADO (20%)	
CUSTO TOTAL MENSAL	

Nota: Salário e vale refeição de acordo com o CCT da categoria – Sindicato das Empresas Tranp. Passag. Fretam Est. RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 56.343/2019 e nº 25.771/2019

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	<input type="checkbox"/> MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____	
	<input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF (S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO: TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			